

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO
Livramento, 9 de junho de 1953.

LEI Nº 178 DE 9 DE JUNHO DE 1953.

Autoriza a fazer alteração de contrato de concessão de serviços públicos.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a seguinte alteração no contrato de concessão de serviços públicos que mantém a sociedade "Expresso Santanense de Transportes Ltda.", que, de acordo com a Cláusula 21º do referido contrato, sucedeu a João Tlustak:

"Cláusula 14º - O concessionário obriga-se a observar rigorosamente a seguinte tabela de preços:

1)-Linha Cidade:

Passagem em geral.....Cr\$. 1,00

2)-Linha Circular da Cidade:

Rua Tamandaré, Vila Glória, Estação, Duque de Caxias e Rivadávia Corrêa e vice-versa.....Cr\$. 1,00

3)-Linha Armour:

Passagem em geral.....Cr\$. 2,00

Passagem até a Brigada Militar.....Cr\$. 1,00

Passagem até a Ponte São Paulo.....Cr\$. 1,50

Operários sindicalizados, nas horas de trabalho.....Cr\$. 1,00

Colegiais nas horas de aulas.....Cr\$. 0,50

4)-Linha Charqueada São Paulo:

Passagem em geral.....Cr\$. 2,00

Passagem até a Brigada Militar.....Cr\$. 1,00

Passagem até a Ponte São Paulo.....Cr\$. 1,50

Operários sindicalizados, nas horas de trabalho.....Cr\$. 1,00

Colegiais nas horas de aulas.....Cr\$. 0,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

| | |
|---|-------------|
| 5)- <u>Linha Cidade-Wilson:</u> | Cr\$. 2,00 |
| Passagem em geral..... | Cr\$. 1,50 |
| Passagem intermediária..... | Cr\$. 0,50 |
| Colegiais nas horas de aulas..... | |
| 6)- <u>Linha Cidade-Tabatinga:</u> | Cr\$. 2,50 |
| Passagem em geral..... | Cr\$. 1,50 |
| Passagem intermediária..... | Cr\$. 0,50 |
| Colegiais nas horas de aula..... | |
| 7)- <u>Linha Cidade-Mangueira Colotada:</u> | Cr\$. 3,50 |
| Passagem em geral..... | Cr\$. 2,00 |
| Passagem intermediária..... | Cr\$. 0,50 |
| Colegiais nas horas de aulas..... | |
| 8)- <u>Linha Cidade-Florentina:</u> | Cr\$. 15,00 |
| Passagem em geral..... | |
| 9)- <u>Linha Cidade-Madureira:</u> | Cr\$. 30,00 |
| Passagem em geral..... | |
| 10)- <u>Linha Cidade-Marco do Lopes:</u> | Cr\$. 2,00 |
| Até o Passo do Registro..... | Cr\$. 4,00 |
| Até a Baixada da Serra..... | Cr\$. 7,00 |
| Até o Marco do Lopes..... | Cr\$. 0,50 |
| Colegiais nas horas de aulas..... | |

Nota: Em todas as linhas já referidas, nas horas de aula, os professores gozarão do abatimento de 50%.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor a contar da data da publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 9 de junho de 1953.

(as) João Mouto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(as) Sérgio Fuentes
Secretário